



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.956, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.995

Concede aposentadoria compulsória e especial ao Médico Dr. Eduardo Lainetti e dá outras providências.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Médico Doutor Eduardo Lainetti prestou relevantes serviços neste município há mais de quinze anos,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aposentadoria especial, compulsória e integral ao Médico Doutor Eduardo Lainetti, por seus relevantes serviços prestados à comunidade.

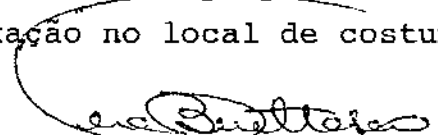
Artigo 2º. - As despesas do benefício de que trata o artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e à conta do Fundo Municipal de previdência.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 1.995.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Secretaria e em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA